



Programa Crescer com o Turismo



Legislação aplicável:

Portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro

OBJETIVOS:

- Promover a qualificação, o desenvolvimento sustentável e a competitividade de **todo o território nacional** valorizando os seus **recursos, ativos e agentes**
- Promover maior **prosperidade social** dos destinos potenciando o desenvolvimento económico, a melhoria da qualidade de vida das **populações**, a equidade social e a **proteção ambiental**

BENEFICIÁRIOS:

- Entidades Públicas
- Entidades privadas sem fins lucrativos
- Entidades de economia social
- PME Só projetos de **inovação social** ou projetos integrados em **EEC** - estratégias de eficiência coletiva aprovadas no âmbito do Portugal 2030

Destaque-se:

- Cada beneficiário só pode ter **a decorrer 2 projetos não concluídos**, deste Programa Crescer com o Turismo, do Programa Valorizar, Programa Transformar Turismo ou da Linha + Interior Turismo
- Aplica-se igualmente a cada beneficiário, no caso de candidaturas conjuntas
- Entende-se como projeto concluído aquele cujo pedido de pagamento final já tenha sido apresentado



PROJETOS ENQUADRÁVEIS:

- A) Projetos que reforcem a **competitividade turística dos territórios** pela:
 - **Valorização** e regeneração dos recursos
 - **Qualificação** dos ativos e agentes
 - Redução da sua vulnerabilidade face às **alterações climáticas**
 - Incrementação de condições de **acessibilidade física e comunicacional**
 - Privilegiem integração em **redes de oferta**
 - Desenvolvimento de **produtos turísticos de elevado potencial** de criação de valor
- B) Projetos que promovam a **gestão inteligente das cidades e dos territórios** – conhecimento, gestão de fluxos, conetividade, gestão integrada, mobilidade inteligente e sustentável
- C) Projetos de **inovação social** com valor para o turismo, que promovam modelos de desenvolvimento social cada vez mais sustentáveis nos destinos turísticos, com impacto positivo nos territórios e nas comunidades locais

Condições de elegibilidade dos projetos:

- a) Estarem alinhados com a visão das **estratégia nacional e estratégias regionais**
- b) **Não se iniciarem antes da data da candidatura** com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50 % do respetivo custo, e das despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de seis meses
- c) Duração não superior a **24 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 9 meses** após contrato, podendo ser prorrogado por mais 6 meses
- d) Até à assinatura do Termo de Aceitação, **projetos de arquitetura** regularizados
- e) Preverem um **adequado modelo de gestão** para a fase posterior à conclusão do respetivo investimento
- f) No caso de projetos **promovidos por empresas**, demonstrarem ser económica e financeiramente viáveis
- g) No desenvolvimento dos **Caminhos da Fé**, encontrarem-se os Caminhos de Santiago devidamente certificados ou em vias de o serem pela respetiva Entidade Regional de Turismo e os Caminhos de Fátima encontrarem-se reconhecidos como tal pelo Centro Nacional de Cultura
- h) **No desenvolvimento de percursos cicláveis e pedestres, encontrarem-se os mesmos reconhecidos como ecopistas pela IP Património**
- i) Apresentarem **declaração emitida pela entidade regional de turismo** competente que demonstre o alinhamento com a estratégia regional de desenvolvimento do turismo

Critérios de seleção:

- Projetos que reforcem a competitividade turística dos territórios e promovam a gestão inteligente das cidades e dos territórios (os das alíneas a) e b) do artº 4º):**

Relevância — contributo para o reforço da competitividade turística do território de implementação do projeto e para o desenvolvimento económico e social local e regional

Inovação — grau de diferenciação da proposta de valor associada ao projeto, a sua adequação à procura e a necessidades detetadas, novas ou já existentes

Sustentabilidade — contributo do projeto para o reforço da sustentabilidade dos territórios, nas dimensões económica, social e ambiental, promovendo a redução do consumo de recursos, ser inclusivo e gerador de benefícios para as comunidades

Dinâmica territorial — inserção do projeto em redes de oferta integrada, ou mesmo já em estratégias de eficiência coletiva, e capacidade do mesmo em gerar externalidades positivas.

Atenção: Cada critério é pontuado de 1 a 5, se algum critério pontuar 1 a candidatura é **não elegível**, tem de atingir no mínimo **12** pontos

Critérios de seleção:

Projetos de Inovação Social (alíneas c) do artº 4º):

Relevância — contributo para a resolução de problemas ou desafios, atuais ou futuros, do setor do turismo e para o reforço da sua sustentabilidade com foco na vertente social, assim como contributo para a satisfação de aspirações ou necessidades dos sistemas sociais, novas ou já existentes

Inovação — grau de diferenciação da proposta de valor associada ao projeto

Envolvimento das comunidades — nível de envolvimento das comunidades locais no desenvolvimento da ação, iniciativa ou projeto

Dinâmicas colaborativas — capacidade de mobilização de ideias, capacidades e recursos e de criação ou reforço de parcerias e colaborações entre entidades, para o desenvolvimento de redes de oferta e de cadeias de valor que permitam ganhos de escala e de eficiência.

Atenção: Cada critério é pontuado de 1 a 5, se algum critério pontuar 1 a candidatura é **não elegível**, tem de se **atingir** no mínimo **12 pontos**

Despesas elegíveis:

- **Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa** da execução dos investimentos, até ao limite de **10 %** do valor total das despesas elegíveis;
- **Obras** de construção e de adaptação;
- **Aquisição de bens e de equipamentos;**
- **Aquisição de sistemas de informação**, software e equipamentos informáticos para obtenção de dados analíticos, numa escala supramunicipal;
- **Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas** que permitam o fornecimento de **dados em formato aberto**, bem como o seu uso automatizado, numa escala supramunicipal;
- Implementação de **infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de hardware e software**, no âmbito, nomeadamente, da monitorização de fluxos, da gestão de reservas, da promoção de uma mobilidade suave, assim como da melhoria da experiência turística

Despesas elegíveis (continuação):

- Intervenções para incremento da **acessibilidade física e comunicacional para todos**;
- Suportes informativos e/ou de comunicação, preferencialmente digitais, multi-idiomas, incluindo o desenvolvimento de conteúdos, website, sinalética e ferramentas tecnológicas de apoio à experiência turística, desde que garantindo a **acessibilidade a pessoas com limitações sensoriais**;
- Despesas com **ações associadas a capacitação e qualificação de recursos humanos**, sempre que as mesmas não possam, justificadamente, ser promovidas diretamente pelo Turismo de Portugal, I. P., através das suas escolas de hotelaria e turismo;
- **Ações de marketing** que visem a comercialização da oferta;

Despesas elegíveis (continuação):

- Obtenção de **certificações na área da qualidade, sustentabilidade e acessibilidade**, e respetivos procedimentos de adequação das organizações;
- **Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros**, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;
- **Ações de formação e de capacitação** para desenvolvimento e implementação do projeto;
- Intervenção de **revisores ou contabilistas certificados externos**, no contexto do desenvolvimento do projeto.

Despesas não elegíveis:

- **Compra de imóveis**, incluindo terrenos
- **Trespasses** e direitos de utilização de espaços
- **Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria**, observando-se o disposto no número seguinte
- **Pagamentos em numerário** num quantitativo unitário superior a € 250
- Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de **intermediários ou consultores**, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante do apoio financeiro a conceder ou das despesas elegíveis da operação;
- **IVA recuperável**, ainda que não tenha sido ou não venha a ser recuperado pelo beneficiário
- **Juros** e encargos financeiros
- **Fundo de maneio**
- **Publicidade** corrente.

INTENSIDADE E LIMITE DO APOIO:

Não reembolsável

- Taxa de financiamento
60%

Majoração de **20%** baixa densidade
10% integrados numa
Estratégia de Eficiência Coletiva

- Limite*
€400.000
€200.000 **(só para as empresas)**

*Por beneficiário, mesmo em candidaturas conjunta

Reembolsável

- Por solicitação da entidade promotora da candidatura os **limites podem ser excedidos**
- A parcela de apoio financeiro que excede integralmente concedida sob a forma **reembolsável, até ao limite de € 1 000 000**
- Sem juro associado
- Reembolso em 7 anos, com 2 de carência

Atenção: Incentivos a empresas limitados pelo Regime de Auxílios de Estado - **De Minimis** (€300.000 durante 3 anos)

OBRIGADA.

**Departamento de Inovação e Gestão de
Cliente**

Sofia Castelhano

Contactos:

sofia.castelhano@turismodeportugal.pt

apoioaoempresario@turismodeportugal.pt

